



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI N° 919/2000

Acrescenta projetos e altera o Anexo I do Plano Plurianual para o período de 1998 a 2001.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Introduz valores aos projetos constantes do Anexo I, à Lei n° 813/97, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL para o período de 2001.

Art. 2° - Ficam incluídos ao Plano Plurianual do Município, aprovado pela Lei n° 813/97, de quinze de janeiro de 1.998, abrangendo o período de 2.001, os programas detalhados pelo Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3° - Em decorrência das modificações constantes do Anexo I, o valor do Plano Plurianual passa para R\$ 29.536.600,00 (vinte e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), de conformidade com os demonstrativos em anexo.

Art. 4° - Fica assegurado o pagamento em espécie, a todos os filhos das famílias que fazem parte do Programa de Garantia de Renda Mínima - PGRM, desde a sua implantação conforme Anexo I - período 2000 - Item IV - Educação *(Redação dada pela Emenda Modificativa n° 004/2000)*

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de julho de 2000.

SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal